

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

## 1. OBJETIVO

1.1 A Política de Medidas Disciplinares da Necta Gás Natural S.A (“Necta” ou “Companhia”) visa a estabelecer regras e diretrizes para a aplicação de Medidas Disciplinares aos seus Colaboradores.

## 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1. A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da Necta.

## 3. DEFINIÇÕES

- (i) **Administrador(es):** significam os membros do Conselho de Administração e **Diretores** estatutários.
- (ii) **Ambiente de Trabalho:** espaço utilizado pelos Colaboradores para trabalhar e compartilhar as diversas condições físicas, comportamentais, sociais e culturais inerentes ao grupo e ao espaço.
- (iii) **Colaborador(es):** toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Necta. São os integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, bem como todos os empregados tempo integral e temporário, estagiários e aprendizes.
- (iv) **Compass:** é a Compass Gas e Energia S.A., acionista da Necta.
- (v) **Comportamento Profissional:** é a conduta do Colaborador que tem o potencial de trazer impactos, positivos ou negativos, ao Ambiente de Trabalho e à imagem

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

da Necta. Independe se a conduta é adotada em momento de exercício profissional ou de descanso.

**(vi) Comportamento Inadequado:** Comportamento Profissional que conflita negativamente com atributos de respeito, confiança e valores compartilhados no Ambiente de Trabalho tais como: (i) desobediência às leis, ao Código de Conduta da Necta, políticas, normas e procedimentos internos; (ii) conduta do Colaborador incompatível com a função desempenhada; (iii) atitudes em desacordo com a identidade e valores da Necta; (iv) desvio deliberado de processos e controles internos da Necta; (v) comprometimento da imagem, reputação e dos resultados da Necta; (vi) má utilização dos recursos da Necta.

**(vii) Medidas Disciplinares:** conjunto de ações que podem ser aplicadas, à critério da área de Pessoas e Cultura e do gestor imediato, ouvido o Compliance, ou por determinação do Comitê de Ética da Compass, aos Colaboradores em caso de não observância ao Código de Conduta da Necta, a leis nacionais e internacionais aplicáveis, contratos, normas, políticas, procedimentos e valores da Companhia.

#### 4. CLASSIFICAÇÕES DOS COMPORTAMENTOS INADEQUADOS E MEDIDAS DISCIPLINARES

| Natureza      | Definição                                                                                                                                                                                                                                 | Medida Disciplinar  |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>BRANDA</b> | Comportamento Inadequado do Colaborador que não compromete os objetivos do negócio. Traduz um sinal de alerta para a área de Pessoas e Cultura, a fim de manter o profissional motivado, comprometido e ciente das diretrizes de negócio. | Advertência verbal  |
| <b>LEVE</b>   | Comportamento Inadequado do Colaborador, com prejuízo potencial leve aos resultados da Necta ou quando colocar em risco sua própria segurança, com pequeno potencial de gravidade.                                                        | Advertência escrita |

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MÉDIA</b>             | Comportamento Inadequado do Colaborador, com prejuízo potencial médio aos resultados da Necta. Ato causado por imprudência ou negligência que coloque a sua própria segurança ou a de terceiros em risco, além de causar transtornos a outros Colaboradores, com repercussão negativa em outras áreas da Necta. Tal Medida será aplicada também nas hipóteses de reincidência de comportamentos inadequados de natureza branda ou leve.                                                                                                | Suspensão de 01 a 03 dias a depender da gravidade e/ou reincidência (sem o recebimento de salário) |
| <b>GRAVE/ GRAVÍSSIMA</b> | Comportamento Inadequado do Colaborador que gera perda de confiança, tornando incompatível a sua permanência na Necta. Ato gravíssimo causado por dolo, que coloque a sua vida ou a de terceiros em risco. Desvio de conduta em desacordo com as políticas, normas, Código de Conduta e Valores da Necta que ocasione o comprometimento da imagem e reputação da Necta perante público interno/externo. Tal Medida será aplicada também nas hipóteses de reincidência de comportamentos inadequados de natureza branda, leve ou média. | Rescisão do contrato de trabalho (com justa causa)                                                 |

4.1. Não obstante as medidas acima previstas, os Colaboradores serão instados pelo gestor imediato, pelo Compliance ou pela área de Pessoas e Cultura a interromper, de forma imediata, mediante mecanismos aplicáveis ao caso concreto, condutas consideradas inadequadas ou inapropriadas, nos termos do Código de Conduta e dos princípios da Necta.

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

4.2. Além das Medidas Disciplinares citadas acima, os Administradores da Necta responderão pelos seus atos, em conformidade com a Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

4.3. A classificação das Medidas Disciplinares de que trata a presente Política é fundamentada na Consolidação das Leis do Trabalho, no Código de Conduta da Necta.

## 5. TRATAMENTO DA DENÚNCIA PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

5.1. O processo de apuração da denúncia obedecerá às regras de descrição e sigilo constantes na Política de Gestão de Denúncias da Compass e no Código de Conduta da Necta, e respeitará a adoção das medidas cabíveis a serem adotadas conforme a classificação prevista no item 4 acima.

5.2. A decisão sobre aplicação de Medida Disciplinar deve ser comunicada ao Colaborador por escrito (“Comunicado”) pelo seu gestor imediato, devendo constar a assinatura do Colaborador acerca do recebimento e ciência do comunicado, exceto em casos de violações ou desvios de conduta de natureza branda.

5.3. Caso o Colaborador se recuse a assinar o comunicado de Medida Disciplinar, 2 (duas) testemunhas poderão assiná-lo, atestando que houve ciência do Colaborador. Se o Colaborador estiver impossibilitado de comparecer ao Ambiente de Trabalho para tomar ciência do comunicado, esta deve ocorrer por meio de notificação extrajudicial com aviso de recebimento, devendo constar o texto integral do comunicado ao que o Colaborador deveria assinar se pudesse comparecer.

5.4. Até a conclusão do processo de apuração, fica a critério do Comitê de Ética da Compass e da área de Pessoas e Cultura da Necta definir o afastamento ou não do Colaborador, sem prejuízo do salário.

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

5.5. Todos os comunicados, cartas de advertência e cartas de suspensão, referentes às Medidas Disciplinares, devem ser encaminhadas à área de Pessoas e Cultura para registro e arquivamento no prontuário do Colaborador.

## 6. REPORTE

6.1. Constitui responsabilidade de todos os Colaboradores garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento acerca do cumprimento desta Política, do Código de Conduta e das Leis Anticorrupção poderão ser reportados ao gestor imediato do Colaborador, à área de Pessoas e Cultura, à Auditoria Interna Corporativa<sup>1</sup>, ao Compliance da Necta ou por meio de um dos canais de comunicação disponíveis (0800 000 5274 ou [www.canaldeetica.com.br/grupocompass](http://www.canaldeetica.com.br/grupocompass)), para apuração conforme Política de Gestão de Denúncias da Compass.

6.2. A Necta não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação está sujeita a Medidas Disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do Colaborador da Necta ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

## 7. REFERÊNCIAS

- (i) Código de Conduta da Necta;
- (ii) Leis Anticorrupção;
- (iii) Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (“Consolidação das Leis do Trabalho”) e alterações posteriores;

<sup>1</sup> Significa a Auditoria Interna da Cosan S.A, controladora indireta da Necta.

|                                                                                   |                          |                                   |                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  |                          | Política de Medidas Disciplinares |                            | J&C PL.006                         |                           |
|                                                                                   |                          |                                   |                            | Responsável: Jurídico & Compliance |                           |
| Índice de Revisões                                                                |                          |                                   |                            |                                    |                           |
| Versão                                                                            | Descrição                | Data                              | Elaborado por              | Revisado por                       | Aprovado por              |
| 01                                                                                | Criação do documento     | 11/07/2022                        |                            |                                    | Conselho de Administração |
| 02                                                                                | Atualização de Documento | 21/11/2024                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |
| 03                                                                                | Atualização de Documento | 10/12/2025                        | Daniela Monteiro Trevizani | Marcos Vinícius Lourenço           | Conselho de Administração |

- (iv) Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- (v) Política de Gestão de Denúncias da Compass; e
- (vi) Regimento Interno do Comitê de Ética da Compass.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Necta aprovar qualquer alteração à presente Política, que acontecerá quando do advento de mudanças de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou ainda por determinação do Conselho de Administração.

8.2. Esta Política será arquivada durante o prazo de sua vigência, sendo descartada somente no caso de suas versões subsequentes estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 05 (cinco) anos.

8.3. A presente Política revoga todas as disposições em contrário.

8.4. Conforme disposto no Estatuto Social da Necta, a presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração.